



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2025



PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025

No dia 26 de Novembro de 2025, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.442.941/0001-36, com sede à n° CEP -- Parintins-AM neste ato legalmente representado por **PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES**, portador do CPF n° 309.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RTC SERVIÇO COMBINADO DE APOIO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA **CNPJ:** 33.186.789/0001-76

Representante: Nalva Adriana Moura da Rocha Eliffo

Telefone: (92) 9290-3368

Email: rtccomercioservico@gmail.com

Endereço: ua Edson Bitar, n° 174, SALA 01 CONJ RESID KISSYA II, 174 - CHAPADA, Manaus - AM - 69040-240

Lote: 6	Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Marca: RTC	Modelo: RTC	Preço Unitário: R\$ 4,65	Valor Total: R\$1.161,75
----------------	---------------------------	---------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: BOTON, Característica: redondo com trava de alfinete, impressão a laser personalizado conforme contratante; Material: alumínio; Diâmetro: 4,5cm, Material: alumínio, Impressão: digital 4x0, Acabamento: com filme brilhante.

Lote: 6	Quantidade: 75,00	Unidade: UND	Marca: RTC	Modelo: RTC	Preço Unitário: R\$ 43,96	Valor Total: R\$3.297,05
----------------	--------------------------	---------------------	-------------------	--------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: BOTON, Característica: redondo personalizado com pin broche, impressão a laser; Material: metal, Cor: dourada, Diâmetro: aproximadamente 2,6 cm; Acabamento: resinado com filme brilhante.

Lote: 6	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: RTC	Modelo: RTC	Preço Unitário: R\$ 464,70	Valor Total: R\$464,70
----------------	-------------------------	---------------------	-------------------	--------------------	-----------------------------------	-------------------------------

Descrição: CAIXA EM ACRILICO, Característica: caixa com fixação na parede, dividida em dois volumes, uma maior (volume 1) com tampa permitindo ser fechada com cadeado e abertura para inclusão de papel, e outra menor (volume 2) sem tampa, com personalização a definir pela contratante; Tamanho volume 1 : 25x31x8,5 cm (AxCxL); Tamanho volume 2: 25x16x8,5 (AxCxL); Adicionais: instalação no local.

Lote: 6	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: RTC	Modelo: RTC	Preço Unitário: R\$ 561,51	Valor Total: R\$561,51
----------------	-------------------------	---------------------	-------------------	--------------------	-----------------------------------	-------------------------------

Descrição: CAIXA EM ACRILICO, Característica: caixa móvel, com tampa permitindo ser fechada com cadeado e abertura para a inserção de papel e personalização a ser definida pela contratante; Tamanho: 25x25x20 (AxLXC).

Lote: 6	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: RTC	Modelo: RTC	Preço Unitário: R\$ 3,59	Valor Total: R\$538,12
----------------	---------------------------	---------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: ETIQUETA ADESIVA, Características: para tombo de identificação patrimonial de bens; Material: manta magnética; Tamanho: 2x5 cm (AxL); Adicionais: personalizada pela contratante.

Lote: 6	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: RTC	Modelo: RTC	Preço Unitário: R\$ 476,88	Valor Total: R\$476,88
----------------	-------------------------	---------------------	-------------------	--------------------	-----------------------------------	-------------------------------

Descrição: URNA PARA SORTEIO; Características: caixa em acrílico personalizada conforme a contrate, com furo superior central arredondado; Tamanho (círculo): 8 cm de diâmetro; Tamanho da caixa: 20x20x20 cm (AxLXC).

Total: R\$ 6.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2026**, a contar do dia **26/11/2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 026/2025-CL/CMP.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025-CL/CMP.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 – CL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”

Órgão Gerenciador: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025-CMP

A Câmara Municipal de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.442.941/0001-36, com sede na Rua Umiri, nº 781 – Conjunto Macurany - CEP: 69.151-420, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, o Sr. **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Júlio Belém, nº 3277 – São Benedito, Parintins/Amazonas, CEP: 69151-150, portador da Cédula de Identidade nº 10961 – SIPMAM e CPF nº 309.460.602-04, e pela Secretária Administrativa a Senhora **RONESSA MARIA FARIAS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Juruty, nº 1130 – Bairro Palmares, Parintins/Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2051182-5 – SSP/AM e CPF nº 880.942.862-53 doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) **RTC SERVIÇO COMBINADO DE APOIO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.186.789/0001-76**, com endereço na Rua Edson Bitar, nº 174 – Conjunto Resid Kissya - Chapada - CEP 69040-240 - Manaus-AM; representada pela Senhora **NALVA ADRIANA MOURA DA ROCHA ELIFIO**, CPF nº 658.671.732.-91 e RG nº 9565159 SESEG/AM, doravante denominada(s) **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 026/2025 – CL/CMP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 072/2023 – PGMP e demais normas vigentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.2. Sendo LOTE 6, totalizando o Valor Global de **R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais).

O Valor **Global é de R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Administrativa (SEAD).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas serã realizada apó s a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderã rejeitar adesõ es caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Apó s a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverã efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigênc ia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderã ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigênc ia da ata de registro de preç os.

4.5. O órgão ou a entidade poderã aderir a item da ata de registro de preç os da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesõ es

4.6. As aquisiçõ es ou contrataçõ es adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preç os para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesõ es não poderã exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preç os para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preç os.

4.8.A adesão à ata de registro de preç os por órgãos e entidades da Administração Pú blica estadual, distrital e municipal poderã ser exigida para fins de transferênc ias voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preç os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preç os.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇãO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇ OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preç os serã de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia ú til subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perío do, mediante a anuênc ia do fornecedor, desde que comprovado o preç o vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preç os terã sua vigênc ia estabelecida no próprio instrumento contratual e observarã no momento da contratação e a cada exercíc io financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercíc io financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverã haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata serã formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por interméd io de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverã ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preç os.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preç os poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Apó s a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condiçõ es para formalização da ata de registro de preç os:

5.4.1. Serão registrados na ata os preç os e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máx imo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria Administrativa -SEAD, constante do Anexo I do edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parintins para o exercício de 2025/2026, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM.**
- **Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM.**

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
PRESIDENTE

RTC SERVICO COMBINADO DE
APOIO E COMERCIO DE PRODUTOS
DE PAPELARIA LTDA
33.186.789/0001-76

Assinado de forma digital por:
PAULO CESAR RODRIGUES
LINHARES
309.*.***_****

Dados: 27/11/2025 09:40:17

Assinado de forma digital por:

Nalva Adriana Moura da Rocha
Elifio

658.*.***_****

Dados: 26/11/2025 17:10:25